



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI Nº 531, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013

000 1

“Que autoriza subvenção no valor de R\$ 84.000,00 à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia do Município de Lucélia (SP), e dá outras providências.”

O Sr. Waldomiro Alves Filho, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou na em dois turnos regulares e discussão e votação, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Lucélia, no exercício de 2.013, em R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), obedecendo a seguinte classificação institucional:

02.04 – Saúde

103010023.2.007 – Manutenção do Setor de Saúde

3.3.50.43-304 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 84.000,00

Artigo 2º - Os recursos destinados à subvenção a que se refere esta lei, tem como fundamento as dotações constantes do Orçamento–Programa de 2013, aprovado pela Lei nº 523, de 12 de junho de 2012, suplementadas se necessário, bem como Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2.013.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pracinha, 05 de fevereiro de 2013.


Waldomiro Alves Filho.
Prefeito Municipal de Pracinha